



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 04/2022

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi.

CONTRATADA: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.203.392/0001-17, com sede à Linha Nossa Senhora das Graças s/n, interior, na Município de Erval Velho/SC, representada neste ato pelo seu proprietário Willian Pablo Lamperti, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na construção e implantação na zona urbana e rural de sinalização viária da Rota Turística do Município de Lacerdópolis, no valor total de R\$ 128.414,02 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e doze centavos), conforme documentos que fazem parte integrante do edital e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo** de quantidades e valores, conforme documentos do setor de engenharia anexos.

O Engenheiro Fábio Zilio Caron (CREA/CAU-SC 140.642-7) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é o responsável técnico pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final da obra. Tal profissional e órgão também é, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização das obras.



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis

CLÁUSULA TERCEIRA -- VALORES

O valor inicial da obra corresponde a **R\$ 128.414,02 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e doze centavos).**

O valor total do acréscimo corresponde à **R\$ 6.506,25 (seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde a aproximadamente **5.06% (cinco vírgula zero seis por cento)** do valor total do contrato.

O valor final e total do contrato passa a ser de **R\$ 134.920,27 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA -- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência mantêm-se aqueles previstos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 12-SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO UNIDADE 02-SERVIÇOS DO TURISMO Proj/Ativ. 23.695.1011.2.069-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TURISMO Compl.Elem. 3.3.90.30.44.00 Material de Sinalização visual e afins Compl.Elem. 3.3.90.39.24.00.00.00 - Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins Recurso 0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA– AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do Secretário Municipal de Indústria e Comércio (Fiscal e Gestor do contrato) e pelo Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, os quais estão anexos.



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 22 de dezembro de 2022.

Município de Lacerdópolis/SC
Olides Rita Dall’Orsoletta Vetorazi
Prefeita em exercício
CONTRATANTE

SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
Ivania J. T. Lamperti
Representante legal e Administrador
CONTRATADA

Darci Brandini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal e Gestor do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____